

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, VOLARE FLY10.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
1	005.511.715	00072403	SERVIÇO DE LIMP HIGIENIZAÇÃO SIST; AR COND., SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO MECANICO EM GERAL COM REPOSICAO DE PECAS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UN	1
2	005.511.716	00072403	SERVIÇO DE REVISÃO, SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO MECANICO EM GERAL COM REPOSICAO DE PECAS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UN	1
3	027.099.119	0001389	FILTRO AR EXTERNO V8L/V8/W8/W9, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1
4	027.099.114	0001389	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE V8L 4X4-2011/ W9-212, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1
5	027.099.115	0001389	ELEMENTO FILTRANTE AGRAL,FS20233, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1
6	027.099.116	0001389	ANEL VEDACAO BUJAO CARTER VOLARE V8L/W6/W7, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1
7	027.099.117	0001389	ABRACADEIRA NYLON 28CM PRETA 283X4,8MM, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	5
8	027.099.118	0001389	PANO COSTURADO, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	5
9	027.099.120	0001389	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

10	027.099.122	0001389	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR EURO 6 API CK4, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	11
11	027.099.123	0001389	ELEMENTO FILTRO OLEO, PEÇA GENUÍNA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE FLY 10	UN	1

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A revisão obrigatória do micro-ônibus Volare Fly 10, que está lotada na Média e Alta Complexidade, é uma medida imprescindível para garantir funcionalidade e a continuidade da garantia de fábrica do veículo, utilizado no transporte de pacientes que necessitam de tratamento especializado fora de domicílio nas cidades de Cuiabá e Várzea-Grande. Diante dessa necessidade, surge a obrigatoriedade de se proceder a aquisição de peças e à contratação de serviços especializados em uma concessionária autorizada da montadora, visando preservar o pleno funcionamento e a preservação do veículo, que é um bem público de notável importância.

Após análise criteriosa, constatou-se que a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, é uma concessionária autorizada da marca VOLARE VEÍCULOS. Essa empresa possui exclusividade na venda de peças originais e na prestação de serviços de manutenção autorizados para veículos da marca, incluindo a linha Fly10. Além disso, o veículo em questão foi adquirido diretamente com a concessionária em questão, que, portanto, já possui todo o histórico de revisões, manutenção e conhecimento técnico específico sobre o automóvel. Essa relação pré-existente e o conhecimento aprofundado sobre o estado do veículo são fatores determinantes para a escolha da empresa como prestadora dos serviços e fornecedora das peças necessárias.

Optar por outra empresa que não seja autorizada implicaria em riscos significativos para a integridade do veículo, podendo resultar em perda de garantias oferecidas pela montadora, além de possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de peças não originais ou de qualidade inferior. Ademais, o uso de mão de obra não especializada poderia comprometer a segurança do veículo, o que é inadmissível no presente caso, se tratando de veículo que transporta pacientes para tratamento de saúde.

Em resumo, a manutenção de veículos utilizados para transportar pacientes é um investimento essencial para garantir a segurança, o conforto e a qualidade do serviço prestado. Ao realizar a manutenção de forma regular, a Administração demonstra seu compromisso com os pacientes e com a eficiência do serviço.

Portanto, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, a presente contratação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa selecionada é a única que reúne todas as condições necessárias para garantir a execução dos serviços de manutenção com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, utilizando peças originais da Volare. Além disso, a escolha desta empresa garante a continuidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

das garantias contratuais existentes e evita possíveis prejuízos ao erário público decorrentes de manutenções inadequadas.

Por tais razões, torna-se imperativo que a aquisição das peças e a contratação dos serviços de revisão do veículo Micro-ônibus Volare Fly10 sejam realizadas diretamente com a empresa autorizada, resguardando-se assim a qualidade do serviço prestado e a durabilidade do bem público em questão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta envolve a contratação da empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, concessionária autorizada da marca Volare, para a realização dos serviços de revisão e fornecimento de peças originais para o veículo Micro-ônibus Volare Fly10. Essa decisão é fundamentada na necessidade de garantir a manutenção especializada, utilizando peças genuínas, e preservando as garantias de fábrica do veículo.

A empresa em questão detém a autorização da montadora para prestar serviços de manutenção e fornecer peças originais Volare. A escolha por essa empresa assegura que o veículo será mantido conforme as especificações técnicas exigidas pela montadora, evitando a utilização de peças não originais que poderiam comprometer a performance e a segurança do veículo.

Dessa forma, a solução proposta não apenas cumpre os requisitos técnicos e legais, mas também garante a preservação da qualidade e da vida útil do veículo, assegurando que o bem público continue a atender às demandas de transporte de pacientes para tratamento e exames especializados fora de domicílio com segurança e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para a contratação da MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, envolvem a necessidade de que a empresa seja uma concessionária autorizada pela Volare, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados com base nas especificações técnicas da montadora e utilizando exclusivamente peças genuínas. Além disso, é fundamental que a empresa ofereça garantia tanto sobre as peças fornecidas quanto sobre os serviços prestados, a fim de preservar a integridade e a funcionalidade do veículo, que é um bem público de grande relevância para as atividades desempenhadas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução da contratação envolverá a realização dos serviços de manutenção preventiva do veículo Micro-ônibus Volare Fly10, lotado na Secretaria de Saúde, pela MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, concessionária autorizada da Volare Veículos. Inicialmente, a empresa fará um diagnóstico completo do veículo para identificar as necessidades específicas de manutenção e com base nesse diagnóstico, serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

adquiridas as peças originais necessárias, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos componentes.

Em seguida, a empresa realizará os serviços de manutenção corretiva e preventiva conforme as especificações técnicas da montadora, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas por profissionais qualificados.

Após a conclusão da manutenção, o veículo será submetido a testes rigorosos para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. A empresa fornecerá as garantias necessárias sobre os serviços prestados e as peças utilizadas, cumprindo com todas as exigências legais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, por meio do gestor ou fiscal do contrato, que será o servidor designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 7.2. Representar a administração perante a contratada, zelando pelos interesses da administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais, quando pactuado contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, a quantidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços contratados;
- 7.4. Atestar a conformidade dos bens ou serviços entregues pela contratada, mediante a emissão de documento hábil, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- 7.5. Registrar em relatórios o desempenho da contratada, avaliando os indicadores de qualidade, de custo, de prazo e de satisfação do usuário, quando necessário;
- 7.6. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou inexecução total ou parcial do contrato, concedendo-lhe o prazo para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.7. Solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a gestão do contrato;
- 7.8. Propor à autoridade competente a alteração, a prorrogação, a rescisão ou a repactuação do contrato, quando couber, observando os requisitos e limites legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

7.9. Manter o controle e a guarda dos documentos relativos ao contrato, bem como prestar contas dos recursos utilizados na contratação;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscais e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Não há seleção de fornecedor, visto que o processo tramita na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme preleciona o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Estima-se o valor global da contratação em R\$ 4.180,15 (quatro mil, cento e oitenta reais e quinze centavos);

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da prestação dos objetos supracitados, ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

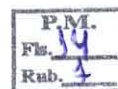
11.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para aquisição de PEÇAS:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.30	616	600

1.2. Em se tratando às dotações orçamentárias para prestação de SERVIÇOS:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.39	621	600

12. PRAZO DE VALIDADE



Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

12. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega do veículo ambulância Micro-ônibus Volare Fly10 com todas manutenções e reparos necessários, ao qual, não deve ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DA GARANTIA

13.1. Haverá garantia com fulcro no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em seu Art. 26. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - **noventa dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", diante disso o prazo de garantia será de 90 dias, a contar da entrega do serviço.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS REQUISITADOS

14.1. O local de entrega dos objetos e serviços requisitados será nas dependências da MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6.259, bairro Parque Ohara, Cuiabá – MT, CEP: 78.080-300, concessionária autorizada da Volare, onde o veículo está atualmente. A prestação dos serviços de manutenção e a substituição das peças ocorrerão diretamente nas instalações da concessionária, que é equipada com as ferramentas, equipamentos e tecnologia necessários para realizar todos os procedimentos conforme as especificações da montadora.

Após a conclusão dos serviços, o veículo será inspecionado e testado pela equipe técnica da concessionária para garantir que todas as condições de funcionamento e segurança foram plenamente restabelecidas. Somente após essa verificação final o veículo será liberado para retirada.

A retirada do veículo pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá na própria empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78, após o recebimento de toda a documentação pertinente. O local oferece todas as condições para que o processo de entrega ocorra de forma segura e eficiente, assegurando que o veículo esteja em perfeitas condições para retorno às suas atividades de transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio.

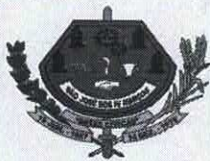
15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

15.1. Imediato a contar da homologação do presente processo.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 16.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato entre o órgão público contratante e a empresa contratada, que conterà as cláusulas essenciais e as condições gerais para contratação previstas neste termo de referência;
- 16.3. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo órgão público contratante, que designará um gestor ou fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 16.4. A contratação será paga pelo órgão público contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os critérios de pagamento estabelecidos neste termo de referência;
- 16.5. A contratação poderá ser alterada, prorrogada, rescindida ou repactuada, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, desde que respeitados os limites e as condições legais;
- 16.6. A contratação poderá ser objeto de sanções administrativas, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 16.7. A contratação será solucionada pela via administrativa ou judicial, nos casos de conflito ou controvérsia entre as partes, observados os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da proporcionalidade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

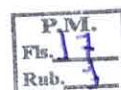


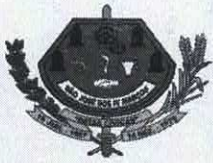
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A qualificação técnica da MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78 é um fator crucial para a contratação dos serviços de manutenção do veículo, vez que sendo concessionária autorizada da Mercedes-Benz, a empresa possui certificação diretamente da montadora para realizar serviços de manutenção e fornecimento de peças, o que assegura que seus profissionais são treinados e capacitados para atuar conforme os mais rigorosos padrões técnicos exigidos pela fabricante.

A equipe técnica da é composta por mecânicos e especialistas que possuem amplo conhecimento e experiência na manutenção de veículos Volare, incluindo o modelo Fly10.

Portanto, a comprovação da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação de documentos que atestam a autorização da Volare, certificados de capacitação técnica e/ou registros de manutenção anteriores.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de março de 2025.

Jéssica Araújo Batista
Chefe de Departamento – Gestão e Saúde
Portaria nº 129/2023

